



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 024/2023.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – através do instrumento de Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.255/0001-21, sito a localidade de Porto Grande, 001/Distrito, nº S/N, CEP 95.860-000, Taquari/RS.

Base legal:

- Parecer Jurídico nº 508/2023, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei nº 2.158, de 17 de julho de 2002, autoriza a celebrar parceria com as **Associações de Produtores Rurais do Município**, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquari e Tabaí, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais; e
- Lei Municipal nº. 4.702, de 30 de junho de 2023.

**Objeto proposto:**

- Compreende o objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para o pagamento de locação da balsa usada para o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais, para a colheita da safra de 2023.

## JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- \* Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017;
- \* Considerando a Lei Municipal n.º 4.702, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**;
- \* Considerando que a **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande** é uma sociedade civil e direito privada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Taquari;
- \* Considerando a Lei n.º 2.158, de 17 de julho de 2002 que autoriza a celebrar parcerias com Associações de Produtores Rurais do Município, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquari e Tabai, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais, bem como melhorar as vias de acesso às mesmas, através de auxílio financeiro, de acordo com o tipo de auxílio, através da Secretaria Municipal da Agricultura, mediante aprovação do COMDAGRO.
- \* Considerando assim, o Município resolve firmar o presente Termo de fomento com a **Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**.

Taquari, 18 de agosto de 2023.

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.